REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo Nº. 023/98.

PROJETO DE LEI Nº.: 001, DE 11 DE MAIO DE 1998.

DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO DAS RUAS (AeE), NO BAIRRO CAÇARÍ.

AUTOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

TRANSFORMADO EM

LEI Nº. 462, de 13 de julho de 1998.

Providenciado através Ofício nº 108 de 16/06/98

1º SECRETÁRIO

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Nº 229 de 16/07/98
PÁG. 01

DIRETORA

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 02
Carvalho.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Gabinete do Vereador

JUSTIFICATIVA

Nessa área já existem várias ruas com nomes de rios, o que justifica a apresentação dos nomes RIO CUIABÁ E RIO JURUÁ, visto que as ruas adjacentes têm denominações tais como rua Rio Madeira, Rio Tocantins e Rio Solimões, etc.

É importante a definição dessas ruas, pois o atual quadro, os moradores têm dificuldades em se corresponder com familiares, ■ bem como receberem qualquer tipo de correspondência.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Gabinete do Vereador

DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 13/05/98

1º Secretário

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 03

PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 11 DE MAIO DE 1998

DENOMINAÇÃO DAS RUAS (A e E) NO BAIRRO CAÇARÍ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do 7º. art. 66 da constituição Federal.

LEI:

Art. 1º. A rua "A" no Bairro Caçarí, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Rio CUIABÁ.

Art. 2º. A rua "E" no Bairro Caçarí, passa a denominar-se Rua Rio JURUÁ.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", 11 de maio de 1998.

Natanael Alves do Nascimento
- Vereador -

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa V.
RECEBI hs.: 8:40
DO DIA 11.05.98
Mbª Helena.
Assinatura

PROVIDENCIADO CÓPIAS
PARA OS VEREADORES.
EM 18/05/98.

Passada
pela Ass. Jur.
p/ Verificação

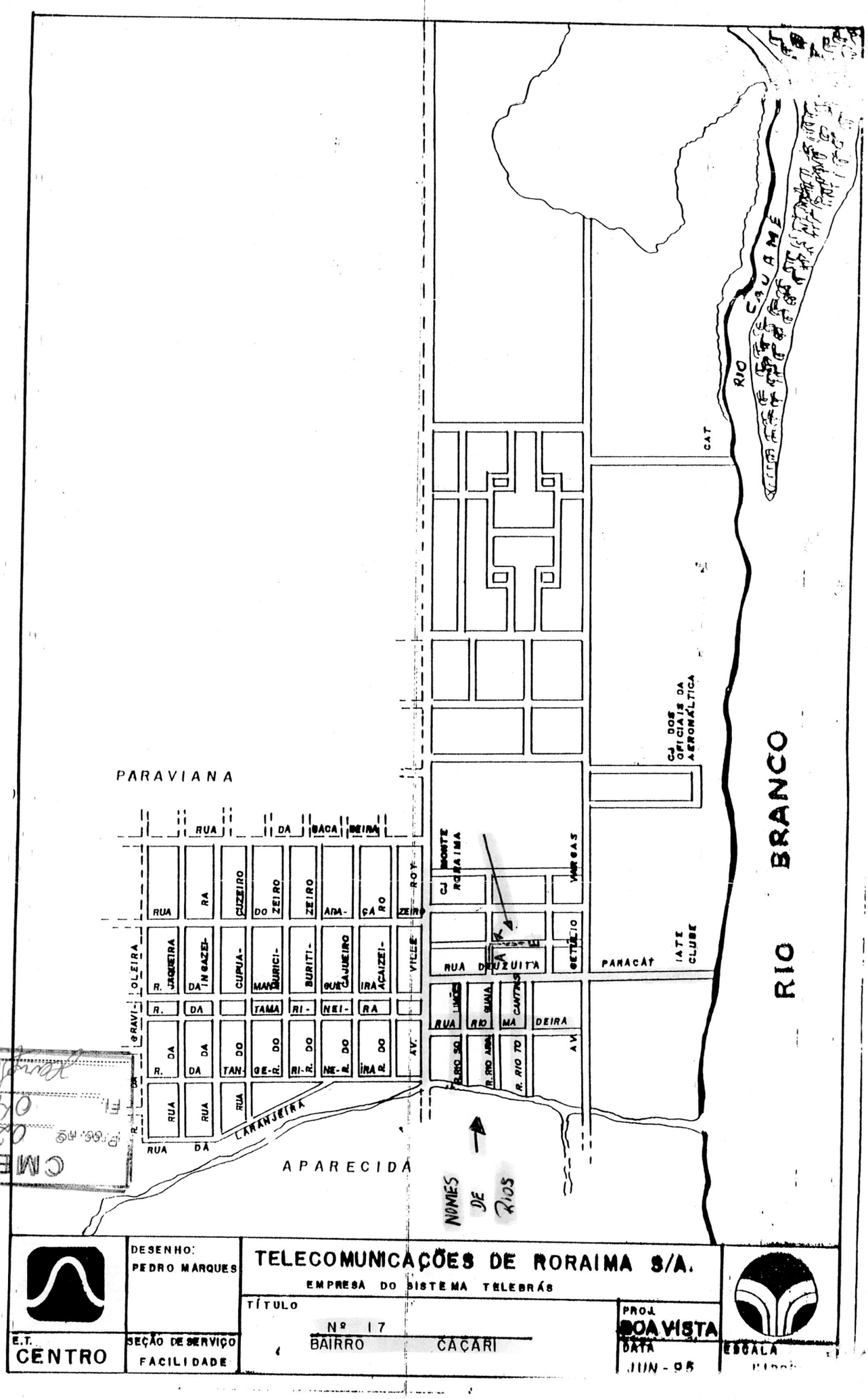
RIO CAUAMÉ
CAT
RIO BRANCO
CJ DOS OFICIAIS DA AERONÁUTICA
PARAVIANA
RUA DA BACA DEIRA
CJ MONTE RORAIMA
VARGAS
RUA DA LUZUITA
GETÚLIO
PARACAT
IATE CLUBE
RUA DA LARANJEIRA
APARECIDA
NOMES DE RIOS
DESENHO: PEDRO MARQUES
TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A.
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
TÍTULO
Nº 17
BAIRRO CAÇARI
PROJ. BOA VISTA
DATA JUN - 95
ESCALA
E.T. CENTRO
SEÇÃO DE SERVIÇO FACILIDADE

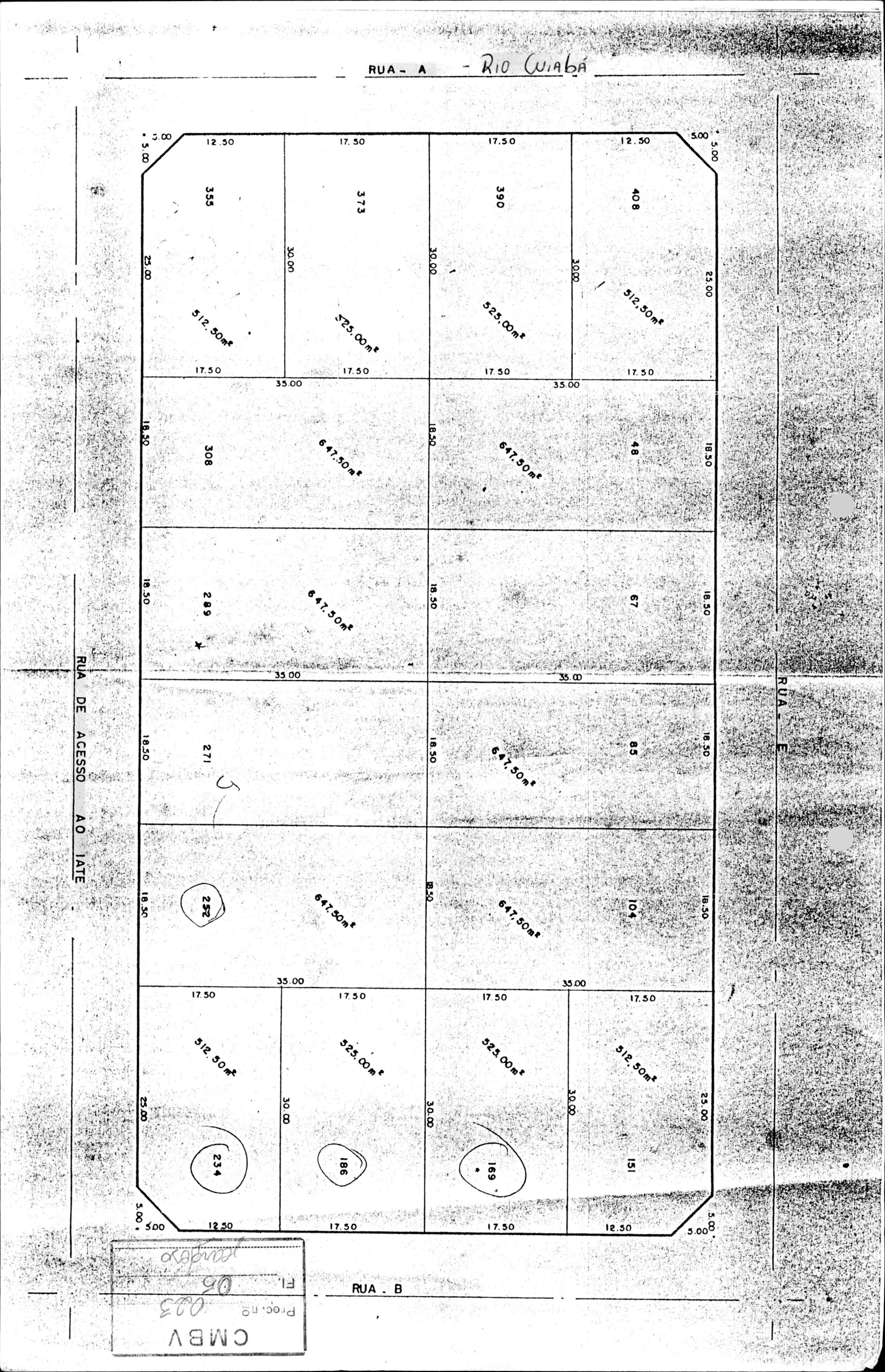
RUA - A - RIO CUIABÁ
RUA DE ACESSO AO IATE
RUA - E
RUA - B
355
373
390
408
308
48
289
67
271
85
252
104
234
186
169
151
512.50m²
525.00m²
647.50m²
12.50
17.50
25.00
30.00
18.50
35.00
5.00
CMBV
Proc. nº 033
Fl. 06

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 06

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em 18 / 05 / 98.
PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 07

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 11 DE MAIO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

DENOMINAÇÃO DAS RUAS (A e E)
NO BAIRRO CAÇARI.

PROC. Nº. 023/98
RELATORA: VEREADORA EUGENIA GLAUCY

SENHORA PRESIDENTE ,

AVOCO PARA EMITIR, NOS TERMOS REGIMENTAIS, O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI, Nº. 001/98, DE AUTORIA D0 VEREADOR NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, O QUAL DÁ DENOMINAÇÃO DAS RUAS (A e E) NO BAIRRO CAÇARÍ, MANIFESTO-ME DE MANEIRA FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE DE ACORDO COM O Art. 15 , INCISO XIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CABE A CÂMARA MUNICIPAL, COM A SANÇÃO DO PREFEITO LEGISLAR SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PORTANTO O PRESENTE PROJETO DE LEI, É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

É O PARECER.

VER. EUGENIA GLAUCY
RELATORA

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 08

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES , BOA VISTA - RR , 18 DE MAIO DE 1998.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSE IVANILDO DE S.PEREIRA
SECRETARIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 09
Rondon.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ATA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, ÀS 12:25 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOB, A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA, PRESIDENTE, SECRETÁRIO VEREADOR JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA E O MEMBRO VEREADOR OTONIEL SOUZA, PARA APRECIAR O PARECER DA RELATORA VEREADORA EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA DADO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/98, O QUAL DISPÕE SOBRE: **DENOMINAÇÃO DAS RUAS (A e E), NO BAIRRO CAÇARÍ.**

ABERTO OS TRABALHOS A Sra. PRESIDENTE DETERMINOU AO SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA A MESMA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL.

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR SECRETÁRIO DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA - RR, 18 DE MAIO DE 1998.

EUGENIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 10
Rangel

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em: 19/05/98.

PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 023/98
RELATORA: VERª MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
PARECER Nº /98

Senhora Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, da alteração de denominação dos logradouros que especifica em anexo.

Nos termos do regimento Interno desta Casa Municipal, no seu:

Art. 71 - Compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.

Parágrafo Único - A Comissão de Obras e Serviços Públicos opinará também sobre a matéria do Art. 69, § 3º, alínea "C" e sobre o plano de desenvolvimento do Município e suas alterações.

O julgamento do mérito do Projeto de Lei ora sob exame é da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme estabelecido pelo § 3º, alínea "f", do Art. 69, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, do ponto de vista do objeto formal desta Comissão e, no âmbito de sua competência, o Projeto de Lei em foco não apresenta restrições, pelo contrário, certamente facilitará a vida do transeunte, dos moradores e habitantes localizados nas ruas e logradouros atingidos pela presente proposta. Isto posto, sugiro à Comissão a **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Relator:-

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 12

MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO N º 023/98
AUTOR : PODER LEGISLATIVO
MATÉRIA : DENOMINAÇÃO DAS RUAS (A e E) NO BAIRRO CAÇARI

Senhora Presidenta,
Ilustres Colegas Vereadores e Vereadoras,

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS acolhe e recomenda o parecer da relatora, sobre o Projeto de Lei nº 001, de 11 de maio de 1998, que dispõe sobre a denominação das ruas que especifica, no Bairro Caçarí.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 1998

ILKA MALLA
Vereadora

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Vereador

ALFONSO RODRIGUES.
Vereador

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em: 28/05/98.

PRESIDENTE

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 14

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PROCESSO Nº 0 23 /98
RELATORA : Vereador **ALFONSO RODRIGUES**
PARECER Nº /98

Senhora Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, da alteração de denominação dos logradouros que especifica em anexo.

Do ponto de vista da legislação orçamentária e financeira não há restrição à aprovação do presente Projeto pois ele não majora as despesas e nem institui tributos, não onerando o contribuinte.

. Isto posto, recomendo à Comissão a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, 28 de maio de 1998

ALFONSO RODRIGUES
Vereador

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 15

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO N° 023 /98
PROJETO DE LEI N° 001/98
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO CARANÃ
PARECER N° /98

Senhora Presidenta,
Ilustres Colegas Vereadores e Vereadoras,

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhe e recomenda o parecer do relator, o qual em síntese recomenda a aprovação do Projeto .

SALA DAS COMISSÕES, em de junho de 1998

ILKA MALLA
Vereadora

NATANAEL NASCIMENTO
Vereador

ALFONSO RODRIGUES
Vereador

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 16

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: DENOMINAÇÃO DAS RUAS A e E, NO BAIRRO CAÇARI.

AUTOR: NATANAEL NASCIMENTO

SESSÕES ORDINÁRIA DOS DIAS: 17/JUNHO/98 / 22/JUNHO/98

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO R. DO VALE	PTB	___	___	___	___
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	___	___	___	___
03 - BRAZ BENHCK	PPB	___	___	___	___
04 - EUGÊNIIA GLAUCY	PMDB	___	___	___	___
05 - HOMERO CRUZ NETO	PFL	___	___	___	___
06 - ILKA MALLA	PMDB	___	___	___	___
07 - JADER LINHARES	PPB	___	___	___	___
08 - JOSÉ IVANILDO DE SOUZA	PTB	___	___	___	___
09 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	___	___	___	___
10 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	___	___	___	___
11 - Mª LUIZA CAMPOS	PPB	___	___	___	___
12 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	___	___	___	___
13 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	___	___	___	___
14 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	___	___	___	___
15 - OTÍLIA PINTO	PTB	___	___	___	___
16 - SÔNIA BACELAR	PMDB	___	___	___	___
17 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	___	___	___	___
TOTAL		☐	☐	☐	☐

VOTAÇÃO SIMBÓLICA Aprovada

VOTAÇÃO SIMBÓLICA APROVADO

SECRETÁRIO.-

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 17

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei do Legisl. nº 001, de 1998.
Processo nº 023/98

REDAÇÃO FINAL

DENOMINAÇÃO DAS RUAS A e E NO BAIRRO CAÇARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A rua "A", no bairro Caçari, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Rio Cuiabá.

Art. 2º - A rua "E", no bairro Caçari, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Rio Juruá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista-RR, em 26 de Junho de 1998.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidenta;-

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 18
verso.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício Nº 108/98 - DAL

Boa Vista, em 30/06/98

Senhor Prefeito,

Cumpri-nos o dever de encaminhar à Vossa Excelência, as REDAÇÕES FINAIS dos Projetos de Leis do Leg. Nºs 017 e 023/97 e 001/98, de iniciativa Vereadores Antônio Marques - Titonho; Jesus Laranjeira e Natanael Nascimento; respectivamente, aprovados nas Sessões Ordinárias dos dias 17 e 22 de junho, para as providências cabíveis.

* P.L.L Nº 017, de 1997, que revoga o Art.21 da Lei Nº 222, de 08/mar/90;

* P.L.L Nº 023, de 1997, que torna obrigatório o uso do escapamento acima do teto exterior nos veículos de transportes coletivos e o

* P.L.L Nº 001, de 1998, que denomina as ruas A e E no bairro Caçari.

No ensejo, enviamos protesto de consideração e apreço.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidenta.-

Ao Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

PMBV—CH.GAB.
PROTOCOLO
Data: 06/07/98
Hora: 11:15
Katiana
Recebedor

CMBV
Proc. nº 023
Fl. 19

Feliz Cidade

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 462, de 13 de Julho de 1998.

DENOMINAÇÃO DAS RUAS A e E NO BAIRRO CAÇARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rua "A", no bairro Caçari, nesta cidade passa a denominar-se Rua Rio Cuiabá.

Art. 2º - A rua "E", no bairro Caçari, nesta cidade passa a denominar-se Rua Rio Juruá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 13 de Julho de 1998.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de Abril de 1993

Ano IV - Quinta-feira, 16 de Julho de 1998 - Nº 229

Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Procuradoria Geral

Lei nº 462, de 13 de Julho de 1998

Denominação das Ruas A e E no Bairro Caçari

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A rua "A", no bairro Caçari, nesta cidade passa a denominar-se Rua Rio Cuiabá.

Art. 2º - A rua "E", no bairro Caçari, nesta cidade passa a denominar-se Rua Rio Juruá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de Julho de 1998.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Procuradoria Geral

Portaria nº 008, de 01 de Julho de 1998

O Procurador Geral do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o atual volume de serviço na Procuradoria Geral,

Resolve:

Suspender, por necessidade do serviço, o período aquisitivo de férias referente ao ano de 1997, da Advogada **Valentina Vanderley de Melo**, Procuradora Judicial as quais serão gozadas em data oportuna, a ser definida.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Boa Vista-RR, em 01 de Julho de 1998.

Illo Augusto dos Santos
Procurador geral do Município de Boa Vista-RR

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 206/98

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Estágio probatório do Concurso Público Municipal, realizado em ***02/06/96*** e ***09/06/96***, tornando efetivos os servidores conforme relação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Nº	NOMES	CARGO	NOTA
1.	ANDREIA MARIA CALDAS	AUX. ADM.	58
2.	CINARA CASTRO PONTES	AUX. ADM.	78
3.	CRISTIANO CRUZ DA SILVA	OP. COMP.	70
4.	DANIELA DA COSTA NORBERTO	ASSIST. ADM.	74
5.	DELCIMAR MOTA DE LIMA	AUX. ADM.	68
6.	DIONES CORDEIRO DA SILVA	TEC. CONT.	64
7.	EDSON ALVES MACIEL	AUX. ADM.	80
8.	ELIEZER DE SOUZA CAMPOS	ASSIST. ADM.	70
9.	ELIZABETE JULIENA P. SILVA	OP. COMP.	80
10.	ELIZOMAR DA SILVA PEREIRA	AUX. ADM.	74
11.	FRANCIKLEBER CARDOSO DA SILVA	AUX. ADM.	68
12.	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	AUX. ADM.	74
13.	GENESIS PINHEIRO DOS ANJOS	ASSIST. ADM.	72
14.	GERSON BARROS DE SOUZA	ASSIST. ADM.	58
15.	GERUSA MACHADO FRANCO	ASSIST. ADM.	74
16	GIDEÃO BARBOSA SILVA	ASSIST. ADM.	72
17.	ILMA CRISTINA C. DE MATOS	AUX. ADM.	72
18.	IVALDO GOMES BARBOSA	ASSIST. ADM.	80
19.	IVAN DOS SANTOS RODRIGUES	AUX. ADM.	44
20	JANUACELES CORREIA DOS SANTOS	AUX. ADM.	70
21.	JAQUELINE DA S. ALMEIDA	AUX. ADM.	70
22.	JOSÉ ETEVALDO D. DOS SANTOS	AUX. ADM.	70
23.	KATIANA OLIVEIRA MAGALHÃES	OP. COMP.	76
24.	KENNIA ELEN DE O. FELIPPIN	AUX. ADM.	50
25.	LEIA DE LOURDES O. FARIAS	TEC. CONT.	80
26.	LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	AUX. ADM.	54
27.	MARIA DA GLÓRIA S. M. PALERMO	AUX. ADM.	58
28.	MARIA DAS GRAÇA BRAGA LIMA	ASSIST. ADM.	76
29.	MÁRIO JORGE COLARES FARIAS	ASSIST. ADM.	70
30.	MARLENE MELO DE SOUZA	ASSIST. ADM.	74
31.	NAIZA REBELO MENEZES	AUX. ADM.	58
32.	NERIA GARDENIA P. BENICIOS	ASSIST. ADM.	80
33.	NILZO HENRIQUE DE SOUZA	AUX. ADM.	58
34.	RODRIGO DE SOUZA LEITÃO	ASSIST. ADM.	80
35.	ROSENILDE RODRIGUES SOUZA	AUX. ADM.	60
36.	RUBELCY ALMEIDA ARAÚJO	ASSIST. ADM.	50
37	SAMIRA DE FRANÇA PEIXOTO	ASSIST. ADM.	72
38.	SHEILA MEDEIROS DOS REIS	AUX. ADM.	48
39.	SINARA SILVA DE SOUZA	AUX. ADM.	70
40.	TÂNIA MARIA DIAS PINHEIRO	ASSIST. ADM.	80
41.	TEREZINHA DE JESUS C. CHAVES	AUX. ADM.	58
42.	TRÍCIA TATIANE DE A. FILGUEIRAS	AUX. ADM.	80
43.	WILD DOS SANTOS PEREIRA	ASSIST. ADM.	74

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 207/98

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao senhor ***AMAURI DE OLIVEIRA CARVALHO,*** Diretor do Departamento de Apoio Administra-

tivo - *D.A.A.* desta Fundação, a partir de *08/07/98* a *06/08/98*, devendo retornar ao seu serviço em *14/08/98*, que foram sustadas através da *Portaria/Presi nº 88/98*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 208/98

EXONERA ASSESSORA COMUNITÁRIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora *TANHA MARIA PINHO SOUZA,* do Cargo de Assessora Comunitária desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 209/98

NOMEIA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora *TANHA MARIA PINHO SOUZA,* para o Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 210/98

EXONERA ASSESSORA COMUNITÁRIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora *ZOIA PINHEIRO DE MAGALHÃES,* do Cargo de Assessora Comunitária desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Diário Oficial do Município de
BOA VISTA

Criado pelo Decreto nº 2171,
de 12 de Abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Palácio 9 de Julho
Rua General Penha Brasil s/nº - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax: (095) 623-1931

O material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Souza Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Laymerie de Castro Ramos
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Antonio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amoras do Santos
Secretário Municpal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretáio Municipal de Serviços Públicos e Interior
Vilson Leonardi
Procurador Geral do Município
Illo Augusto dos Santos
Presidente da EMHUR
Ecildon de Souza Pinto
Presidente da FECEC
Hidelbrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 215/98

CANCELA AFASTAMENTO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve;

Art. 1º - Cancelar a partir do dia 13 de julho do corrente ano, o afastamento da senhora ***MAFALDA DE FRANCESCHI GONZAGA***, Técnica em Assuntos Educacionais, que foi concedido através da ***Portaria/Presi nº 107/96.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 08 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 216/98

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao senhor ***OBEDES NUNES DE CASTRO***, a partir do dia ***20/07/98*** a ***25/08/98***, devendo retornar ao seu serviço em ***26/08/98.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 08 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 218/98

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor ***CAESAR AUGUSTUS MAIA E SILVA,*** para o Cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 1º de julho do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 13 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 219/98

EXONERA ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor ***SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES,*** do Cargo de Assessor da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 02 de julho do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 13 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 220/98

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor ***RAWLINS COELHO DA SILVA,*** do Cargo de Assessor Comunitário desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 02 de julho do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 13 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 221/98

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 211/98
NOMEIA ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora ***ZOIA PINHEIRO DE MAGALHÃES,*** para o Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 1º de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 212/98

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder gozo de férias a senhora ***SANDRA MARIA DA SILVA,*** Assistente Técnica da Assessoria de Imprensa desta Fundação, a partir do dia ***06/07/98*** a ***11/08/98***, devendo retornar ao seu serviço em ***12/08/98***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 06 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 213/98

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, em favor da senhora ***SAMIRA DE FRANÇA PEIXOTO,*** no valor de ***R$ 1.800,0 (hum mil e oitocentos reais***), sendo ***R$ 1.561,38 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais, trinta e oito centavos)*** na Rubrica ***3.1.2.0*** e ***R$ 238,62 (duzentos e trinta e oito reais, sessenta e dois centavos)*** na Rubrica ***3.1.3.1***.

Art. 2º - O prazo para prestação de contas é de ***30 (trinta)*** dias, após o recebimento do valor em espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 06 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/Presi nº 214/98

SUSTA GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Sustar o gozo de férias da senhora ***SANDRA MARIA DA SILVA,*** Assistente Técnica da Assessoria de Imprensa desta Fundação, referente ao período de ***06/07/98*** a ***11/08/98***, tendo em vista, a necessidade dos seus serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 06 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Poder Legislativo

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário
Jader Linhares
Segundo Secretário
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugência Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

FECEC

Art. 1º - Nomear o senhor ***FRANCISCO AMORIM DE ARAÚJO,*** para o Cargo de Assessor Comunitário desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 02 de julho do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 13 de julho de 1998.

Prof. Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso I" para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **COUTINHO DA SILVA E CIA LTDA,** por ter cotado o menor preço global ficando um valor de **R$ 2.216,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

Boa Vista (RR), 19 de Agosto de 1998.

EDUARD AUG.GEIGER KUMMER
Presidente da Copel

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Membro da Copel

CESÁR BRAGA LEITE
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso I" para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **COUTINHO DA SILVA E CIA LTDA,** por ter cotado o menor preço global ficando um valor de **R$ 4.391,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

Boa Vista (RR), 19 de Agosto de 1998.

EDUARD AUG.GEIGER KUMMER
Presidente da Copel

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Membro da Copel

CESÁR BRAGA LEITE
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **RAMOS & RODRIGUES LTDA - ME,** ficando um valor de **R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

Boa Vista (RR), 25 de Agosto de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA
Membro da Copel

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do Art. Anterior..", em favor da firma **V. REZENDE,** ficando um valor de **R$ 1.670,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS). Obs.: Não houve cotação para o ítem de nº 04.**

Boa Vista (RR), 25 de Agosto de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA
Membro da Copel

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Certidão de Inexibilidade

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do processo nº 447-cl/98, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) em favor da senhora Zilda Minako Ugayama que ministrará treinamento visando capacitar auxiliares de enfermagem em ações desenvolvidas no controle da tuberculose, concluiu que a mesma enquadra-se no que orienta a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25 (inexigibilidade) inciso II "contratação de serviços técnicos" em concorrência com o Art. 13, mesma Lei, (serviços técnicos), inciso VI "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". Coforme reza na Lei 8.666/93, está situada de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade supeior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista, 25 de agosto de 1998

José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da Copel

Emerson Alves de Araújo
Membro da Copel

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigiblidade objeto do Processo nº 447-CL, com ofício de origem da SEMSA.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Certidão de Inexibilidade

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista CERTIFICA que, analisando a solicitação constante do processo nº 445-cl/98, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que trata da emissão de empenho ordinário no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) em favor da senhora Wânia Sandra Bezerra de Brito que ministrará treinamento visando capacitar bioquímico e técnicos de laboratório no sentido de implementar o diagnóstico laboratorial da tuberculose, concluiu que a mesma enquadra-se no que orienta a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25 (inexigibilidade) inciso II "contratação de serviços técnicos" em consonância com o Art. 13, mesma Lei, (serviços técnicos), inciso VI "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". Coforme reza na Lei 8.666/93, está situada de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três (03) dias à autoridade supeior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco (05) dias, como condição de eficácia dos atos.

Boa Vista, 25 de agosto de 1998

José Pereira Godinho
Presidente da Copel

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da Copel

Emerson Alves de Araújo
Membro da Copel

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Inexigiblidade objeto do Processo nº 445-CL, com ofício de origem da SEMSA.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **HALL COMERCIAL LTDA,** por ter cotado o menor preço, ficando um valor de **R$ 4.380,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

Boa Vista (RR), 26 de Agosto de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA
Membro da Copel

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica estabelecido a dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior..", em favor da firma **HALL COMERCIAL LTDA,** ficando um valor de **R$ 1.810,15 (HUM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Boa Vista (RR), 26 de Agosto de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA
Membro da Copel

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica inexigível a Licitação conforme Art. 25 inciso I" para aquisição de materiais, equipamentos ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio, do local em que se realiza a Licitação..., em favor da empresa **ANTONIO SILVA PRADO,** fazendo com um total de **R$ 13.543,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).**

Boa Vista (RR), 26 de Agosto de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA
Membro da Copel

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro da Copel

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, e suas alterações fica inexigível a Licitação conforme Art. 24 inciso II" para outros serviços, e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art Anterior ...", em favor das empresas vencedoras R. ALBERTO BRAGA - ME, dos ítens de nºs 02 e 03 ficando um valor de R$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), BALBINO & CIA LTDA, dis ítens næs 01, 04 e 05 ficando um valor de R$ 1.490,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) e HALL COMERCIAL LTDA dos ítens de nºs 06 e 07 ficando um valor de R$ 1.855,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), perfazendo um total de R$ 3.760,00 (Três Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Boa Vista (RR), 27 de Agosto de 1998.

JOSÉ PEREIRA GODINHO
Presidente da Copel

IVALDO GOMES BARBOSA
Membro da Copel

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
Membro da Copel

COPEL

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº DE 14 /04/98

DENOMINAÇÃO DAS RUAS
(A e E) NO BAIRRO CAÇARI

ART. Iº - A RUA "A" NO BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, PASSA A DENOMINAR-SE RUA RIO CUIABÁ.

ART. IIº - A RUA "E" NO BAIRRO CAÇARI, PASSA A DENOMINA-SE RUA RIO JURUÁ.

ART. IIIº - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PLENÁRIO ESTACIO PEREIRA DE MELO, 14 DE ABRIL DE 1998.

NATANAEL NASCIMENTO
VEREADOR

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hs.: 8:40
DO DIA 28-4-98
Assinatura

JUSTIFICATIVA

NESSA ÁREA JÁ EXISTEM VARIAS RUAS COM NOMES DE RIOS, O QUE JUSTIFICA A APRESENTAÇÃO DOS NOMES RIO CUIABÁ E RIO JURUÁ, VISTO QUE AS RUAS ADJACENTES TÊM DENOMINAÇÕES TAIS COMO RUA RIO MADEIRA, RIO TOCANTINS E RIO SOLUÇÕES, ETC.

É IMPORTANTE A DEFINIÇÃO DESSAS RUAS, POIS O ATUAL QUADRO, O ATUAL QUADRO, OS MORADORES TÊM DIFICULDADES EM SE CORRESPONDER COM OS FAMILIARES, A BEM COMO RECEBEREM QUALQUER TIPO DE CORRESPONDÊNCIA.